



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controladoria Interna
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi instaurada por meio do processo SEI-040077/000201/2021 e trata de análise que busca atenção às boas práticas administrativas, auxiliando no bom controle deste órgão, a fim de perquirir e evidenciar aspectos de transparência, isonomia, integridade e conformidade da gestão, de acordo com a Lei Estadual nº 7.989/18[1] e Decreto Estadual nº 46.873/19[2], sendo a contratação tratada no processo E-04/056/75/2017 o objeto da presente análise de conformidade.

Cabe registrar, ainda, que não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta Auditoria Interna - AUDINT, condensados no item 5 - Resultados dos Trabalhos do presente Relatório, para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação processual e sistemática, sem adentrar em competências de gestão.

O presente documento não se demonstra impeditivo para as ações avaliadas como convenientes e oportunas observadas pelo gestor, ou para os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, que sejam empregadas pelo Órgão, conforme § 4º, art. 11, do Decreto 46.873/2019.

2. DADOS DO OBJETO AUDITADO

UNIDADES GESTORAS: Secretaria de Estado de Fazenda (200100), Fundo Especial de Administração Fazendária (206100) e Encargos Gerais (370200).

OBJETO AUDITADO: cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos.

CONTRATO: 018/2019

PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA: Exercícios Financeiros de 2020 e 2021.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: 09/11/2021 a 30/11/2021

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS: R\$ 95.142,40 (noventa e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme registro contábil na conta 712310101 Obrigações Contratuais / Contrato despesa.

3. ESCOPO, OBJETIVO E METODOLOGIA

O escopo deste trabalho envolveu exame no processo E-04/056/75/2017, além do respectivo processo de pagamento (SEI-040182/000377/2021), constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades na execução do contrato formalizado.

Para subsidiar a realização dos trabalhos de auditoria foram utilizados os critérios de relevância e criticidade pretérita, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades nos processos de contratação e na execução do contrato realizado.

Para cumprimento dos objetivos, nossas análises foram pautadas em análise de conformidade e dados atinentes ao escopo, observando e respeitando a cronologia dos fatos e com base nas legislações pertinentes a saber:

- Lei Estadual nº 5727 de 01 de abril de 2009;
- Decreto Estadual 45.600 de 16 de março de 2016;
- Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993;
- Instrução Normativa AGE N.º 44 de 02 de março de 2018;
- Decreto Estadual 46.642 de 17 de abril de 2019;
- Nota Técnica SUNOT/SUBCONT – 015/2016;
- Manual do encerramento do exercício de 2020 (SUNOT/COPRON).

O presente trabalho visa a verificação da conformidade da gestão da contratação de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO: HISTÓRICO PARA A MONTAGEM DO RELATÓRIO DA AUDITORIA

O trabalho foi realizado no processo nº E-04/056/75/2017, disponibilizado via Sistema SEI, em estrita observância ao atendimento das normas aplicáveis ao serviço público estadual citadas no item 03 deste relatório.

Trata-se da análise de conformidade do contrato 018/2019 e termos aditivos, que se refere a seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Observa-se a existência de 1º e 2º Termos Aditivo, sendo os objetos, respectivamente:

Tabela 01: vigência e objeto dos Termos Aditivos

Contrato 018/2019	
1º Termo Aditivo	
Vigência	12 meses a partir de 07/08/2020
Objeto	alteração e prorrogação
2º Termo Aditivo	
Vigência	12 meses a partir de 07/08/2021
Objeto	prorrogação

Fonte: doc. SEI 6991472 e 21045067

Depreende-se da análise dos objetos dos Termos Aditivos ao contrato, que o 2º Termo Aditivo não comportou alteração dos imóveis segurados, mantendo a listagem da forma como firmada pelo 1º Termo.

Sendo assim, esta auditoria analisará a conformidade da manutenção da listagem de imóveis anteriormente apresentada, as atualizações no sistema SIAFE-Rio, as atualizações no sistema do TCE/RJ (SIGFIS), a instrução processual da contratação e a instrução processual dos processos de pagamento.

4.1 DOS PROCESSOS RELACIONADOS

Consta relacionado ao processo administrativo analisado o processo SEI-040182/000377/2021, cuja referente Ordem Bancária 2021OB01989 e programação de desembolso 2021PD01914 foram emitidas em 2021.

Não restaram encontrados, no entanto, os processos de pagamento referentes aos exercícios anteriores.

5. RESULTADO DOS TRABALHOS

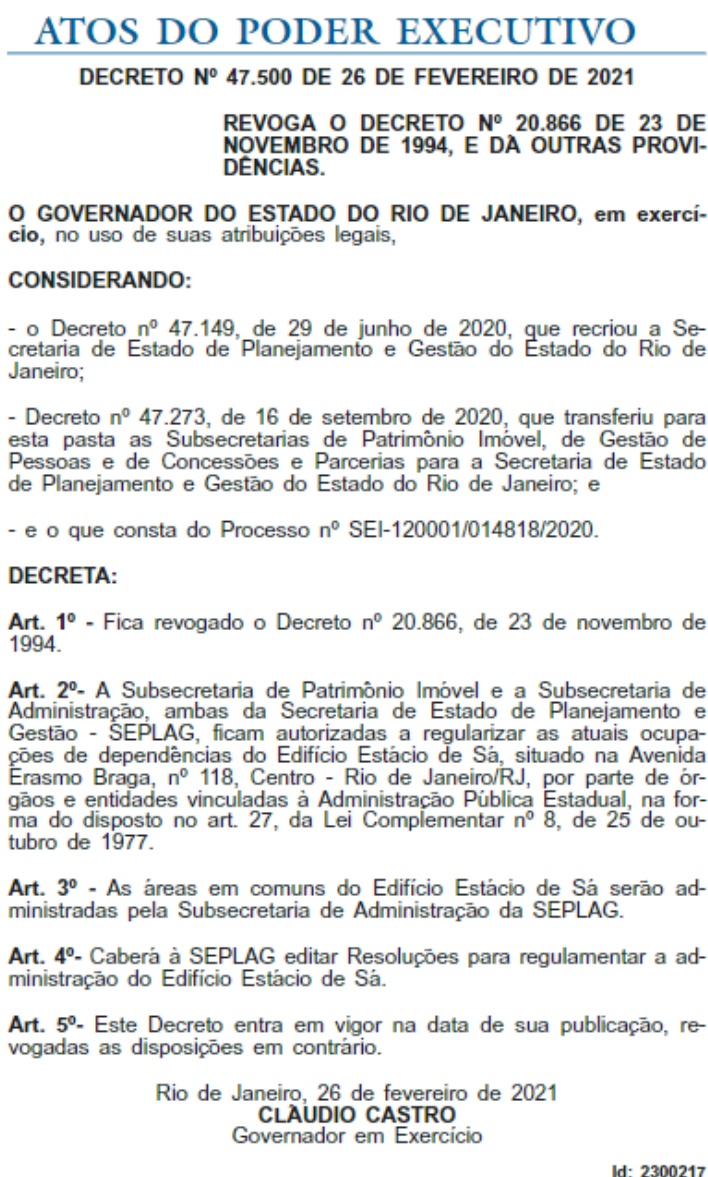
Constatação 001: não há processo de pagamento relacionado ao de contratação no sistema SEI que contenha as informações referentes aos pagamentos do exercício de 2020.

RECOMENDAÇÃO 001: que sejam relacionados ao processo de contratação os processos de pagamento referentes aos pagamentos que foram realizados no período de vigência contratual.

Constatação 002: alteração da administração do Edifício Estácio de Sá.

O Decreto Estadual 47.500 de 26 de fevereiro de 2021 devolveu a administração do condomínio do edifício Estácio de Sá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG.

Figura 01: captura de tela de Decreto 47.500



Fonte: DOERJ 01 de março de 2021

Constatação 003: o 2º Termo Aditivo não comportou alteração qualitativa.

Considerando que o 2º Termo Aditivo ao contrato 018/2019 (doc. SEI 20534609) prorrogou o prazo e ratificou as demais cláusulas, tem-se que, s.m.j., a planilha vigente de imóveis cobertos pela seguradora contratada se encontra na alteração qualitativa realizada quando do 1º Termo Aditivo presente em doc. SEI 6915228.

Desse modo, a contratação vigente inclui o edifício Estácio de Sá situado na Av. Erasmo Braga, 118, conforme o item 22 do parágrafo 1º, cláusula 1ª do 1º Termo Aditivo (doc. SEI 6915228).

Tabela 02: lista de imóveis constante do 1º Termo Aditivo – formatação alterada.

ITEM	IMÓVEL PRÓPRIO	ENDEREÇO
1	EDIÍCIO SEDE	Av. Presidente Vargas, 670 – Subsolo, 1º ao 23º andares – Centro /RJ.
2	ALMOXARIFADO	Rua da Constituição, 78- Centro /RJ.
3	GARAGEM	Av. Francisco Eugênio, 20- Leopoldina/ RJ.
4	IPVA	Rua Regente Feijó, 07- Centro/ Esquina com a Rua Visconde do Rio Branco, 22/ RJ.
5	IMÓVEL MÉIER	Rua Arquias Cordeiro, 254 Meier.
6	AFR – CAMPOS DOS GOYTACAZES	Av. Alberto Torres, 80 e 83- Campos dos Goytacazes -RJ.
7	AFR – TRÊS RIOS	Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 81 Três Rios.
8	AFR – ITAGUAÍ	Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 164- Fundos – Itaguaí /RJ.
9	AFR – ITAPERUNA	Av. Cardoso Moreira, 294- Itaperuna/RJ.
10	AFR - MACAÉ	Rua Teixeira de Gouveia, 424- Macaé/RJ.
11	AFR – BARRA DO PIRAI	Rua Paulo de Frontin, 132.
12	AFR - NOVA FRIBURGO	Rua Ernesto Basílio, 25 - Nova Friburgo/RJ.
13	AFR – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Florismundo Decnop, 135- Santo Antônio de Pádua/RJ.
14	AFR – TERESÓPOLIS	Rua José Augusto da Costa, 33- Várzea- Teresópolis/RJ.
15	AFR – PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa, 110- loja 201,301 a 308, 401,402, 403,405 e 407 - Petrópolis/RJ.
16	POSTO FISCAL - NHANGAPI	Rod. Presidente Dutra, 324,2 prédios/Itatiaia/RJ.
17	IMÓVEL DIV. DE ARQUIVO BONSUCESSO	Rua Guilherme Maxwel, 542 – Bonsucesso.
18	AFR – NITERÓI	Rua Marquês do Paraná, 191, salas 201 a 208 (Centro- Rio de Janeiro).
19	DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS RECOLHIDOS - NITERÓI	Av. Feliciano Sodré nº 538, esquina com Av. Washington Luiz.
20	IMÓVEL DIVISÃO DE ARQUIVO CENTRO	Rua Buenos Aires, 313- Centro /RJ.
21	CORREGEDORIA	Rua Buenos Aires, 68- Centro/RJ.
22	ED. ESTÁCIO DE SÁ	Av. Erasmo Braga, 118- Centro.
23	ALMIRANTE BALTAZAR	Rua Almirante Baltazar esquina com José Eugênio – São Cristóvão/RJ.

Fonte: doc. SEI 6915228

RECOMENDAÇÃO 002: que o Departamento Geral de Administração e Finanças da pasta verifique o objeto da contratação vigente e entendendo tratar-se parcialmente de objeto de administração de outra pasta, busque a solução que administrativamente entenda oportuna e conveniente.

Constatação 004: fundamentação controversa da contratação.

Apesar da vigente contratação ora analisada possuir parecer recente da d. Assessoria Jurídica da pasta, registra-se a possibilidade de as contratações de seguro virem a ser encaradas como contratos privados da administração.

Assim, buscando a mitigação de riscos futuros, recomenda-se que em caso de opção por alteração contratual, a mesma seja realizada com anuência de ambas as partes.

RECOMENDAÇÃO 003: que eventual alteração de objeto contratual, em decorrência das constatações 02 e 03, não seja realizada de maneira unilateral pela administração pública.

Constatação 005: o saldo assinado é diferente do valor total do contrato.

Figura 02: captura de tela dos dados do contrato 018/19 – UG: 200100

Visualizar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Visualizar Contrato

Dados Gerais Status **O saldo assinado é diferente do valor total do contrato**

Número Automático 19000881

* Número Original 018/2019 Número do Processo E-04/056/75/2017 Situação Em Vigor

* Objeto Prestação de Serviços de cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Modalidade Seguros

* Natureza Receita Despesa

* Tipo Contratante PF PJ CG UG Código 200100 Nome SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-200100

* Tipo Contratado PF PJ CG UG Código 19323190000106 Nome AXA SEGUROS S/A-19323190000106

* Domicílio Bancário 47872 237 - 3381 - 47872

* Valor Original R\$ 30.490,00 Valor Total R\$ 95.142,40 Garantia Seguro-Garantia Valor da Garantia

Saldo Original Registrado R\$ 62.816,20

Detalhamento **Etapa** **Aditivos** **Reajustes** **Rescisão** **Responsáveis do Contrato**

Data da celebração 30/07/2019 Data da Publicação 07/08/2019

Data de início da vigência 07/08/2019 Data do fim da vigência 06/08/2020

Data da conclusão Data fim da vigência total 06/08/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Regime de Execução Prestação Mensal

* Vínculo PPA Sim % com terceirização

Descrição do Objeto Prestação de Serviços de cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ

Fundamentação Legal Lei 8666/93

Imprimir Sair Histórico

Fonte: SIAFE-Rio

Registre-se da necessidade de contabilização da assinatura dos termos aditivos por meio de nota patrimonial, conforme indica o Manual de controles de contratos administrativos da COPRON/SUBCONT.

Figura 03: passo a passo para inclusão de Termo Aditivo no SIAFE-Rio.

D – Para a confirmação e efetiva inclusão do aditivo, é necessário clicar em Salvar.

Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração
01	12345	3265	02/06/2016	31/12/2016		05/11/2015	04/11/2015

Após salvar o **Aditivo** com as novas informações no cadastro do SIAFE-RIO, o usuário deverá proceder a **contabilização da assinatura** do aditivo contratual, com a emissão de uma **Nota Patrimonial** conforme orientações apresentadas no item 10.1 deste manual.



Fonte: Manual de Controle de Contratos Administrativos COPRON/ SUBCONT.

Assim, após a correta contabilização do aditivo, cujo passo a passo se extrai do supracitado manual da SUBCONT, o saldo deve ser automaticamente regularizado no sistema.

RECOMENDAÇÃO 004: que haja contabilização da assinatura do termo aditivo com emissão de Nota Patrimonial.

Constatação 006: empenho não liquidado e não cancelado no exercício de 2020.

Tabela 03: acompanhamento de empenhos

Exercício	Empenho	Liquidação	Programação de desembolso	Ordem Bancária
2021	2021NE00520	2021NL00885	2021PD01914	2021OB01989
2020	2020NE00464	2020NL00679	2020PD01527	2020OB01410
	2020NE00437	X	X	X

Fonte: SIAFE-Rio

Verifique-se que para o empenho 2020NE00464 houve liquidação, emissão de programação de desembolso e ordem bancária, indicando que o orçamento reservado fora liquidado e pago.

No entanto, para o empenho 2020NE00437 não se observou, os 03 (três) estágios de execução da despesa pública presentes na Lei Federal nº 4.320/64. Diante do exposto deveriam ter procedido com o cancelamento no sistema SIAFE-Rio do referido empenho de acordo com a orientação trazida no Manual de Encerramento de Exercício Financeiro.

§ 9º do Inciso IV do Art. 7º: Os empenhos não liquidados, na forma parágrafo anterior, deverão ser cancelados até 06/01/2021, devendo ainda ser efetuado o cancelamento do reconhecimento no Módulo de DEA do SIAFE-RIO e posteriormente deverá promover o reconhecimento do Passivo Patrimonial contra a conta de Ajuste de Exercício Anterior (AJEA) através de Nota Patrimonial, a fim de evidenciar o impacto patrimonial, levando em consideração as disposições do § 1º, art. 186 da Lei Federal nº 6.404/1976; (retirado de fls. 05 do Manual)

RECOMENDAÇÃO 005: que a Subsecretaria de Administração da pasta atue na retificação do ocorrido com o empenho 2020NE00437 considerando, para tanto, o que dispõe o Manual de Encerramento de Exercício Financeiro de 2020. [3]

Constatação 07: o Rol de imóveis que compõem o objeto da contratação não comporta os imóveis alugados.

Diante lista de imóveis para os quais existem contrato de locação ou termo de cessão informada no Processo Administrativo SEI-040077/000081/2021, observou-se apenas o edifício sede da Secretaria como integrante do rol de imóveis que integra o benefício do seguro objeto do contrato 018/2019.

Assim, não é possível à esta Auditoria Interna verificar se houve a devida contratação de seguro para os imóveis de Volta redonda, Cabo frio, Nova Iguaçu, Bonsucesso, Campo Grande, Levy Gasparian e Campos dos Goytacazes.

RECOMENDAÇÃO 006: que seja informada a existência de seguro contra incêndio nos demais imóveis em que esta pasta operacionaliza suas funções.

Figura 04: Minuta padrão para locação de imóveis (P-06/2009)

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) – O aluguel mensal será de R\$ _____ (_____), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ESTADO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

Fonte: PGE-RJ

Constatação 008: não se observou o Cronograma Físico-Financeiro.

RECOMENDAÇÃO 007: que seja observada a organização documental disciplinada pela Instrução Normativa nº 44 da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

[1]

CONSTATAÇÕES		RECOMENDAÇÕES	
1	Não há processo de pagamento relacionado ao de contratação no sistema SEI que contenha as informações referentes aos pagamentos do exercício de 2020.	1	que sejam relacionados ao processo de contratação os processos de pagamento referentes aos pagamentos que foram realizados no período de vigência contratual.
2	Alteração da administração do Edifício Estácio de Sá.	2	que o Departamento Geral de Administração e Finanças da pasta verifique o objeto da contratação vigente e entendendo tratar-se, ainda que parcialmente, de objeto de administração de outra pasta, busque a solução que administrativamente entender mais adequada.
3	Segundo termo aditivo não comportou alteração qualitativa.		
4	Fundamentação controversa da contratação.	3	que eventual entendimento por alteração de objeto, em decorrência das constatações 02 e 03, não seja realizada de maneira unilateral pela administração.
5	O saldo assinado é diferente do valor total do contrato.	4	que haja contabilização da assinatura do termo aditivo, com emissão de Nota Patrimonial.
6	Empenho não liquidado e não cancelado no exercício de 2020.	5	que a Subsecretaria de Administração da pasta atue na retificação do ocorrido com o empenho 2020NE00437 considerando, para tanto, o que dispõe o Manual de Encerramento de Exercício Financeiro de 2020.

7	Rol de imóveis que compõem o objeto da contratação não comporta os imóveis alugados.	6	que seja informada a existência de seguro contra incêndio nos demais imóveis em que esta pasta operacionaliza suas funções.
8	Não se observou o Cronograma Físico-Financeiro.	7	que seja observada a organização documental disciplinada pela Instrução Normativa nº 44 da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6. PRAZO

O prazo estipulado para atendimento das recomendações elencadas neste relatório é de 60 dias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda no que tange ao Contrato Nº 018/19, firmados com a Axa Seguradora S/A e com o intuito de agregar valor à gestão da pasta, elaboramos o presente Relatório de Auditoria.

O conjunto de Constatações, enumerados no item 5 deste documento, indicam inconsistências detectadas, sendo necessárias atuações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas por esta Auditoria Interna.

Dessa maneira, se espera que o presente processo administrativo retorne à esta Auditoria Interna no prazo supracitado, informando das atuações voltadas ao atendimento das recomendações exaradas ou justificando eventual impossibilidade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA

Auditor Auxiliar
ID: 4385279-3

KARINA FERRAREZ PESSANHA DE SOUZA

Auditora Auxiliar
ID: 5107257-2

TÂNIA MARIA DA SILVA

Auditora Auxiliar
ID: 5012728-4

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor do Estado
Auditor Interno
ID:1943605-0

[1] *Lei Estadual nº 7.989/18 - Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do estado do rio de janeiro, cria a controladoria geral do estado do rio de janeiro e o fundo de aprimoramento de controle interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências.*

[2] *Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.*

[3] Disponível em : <http://www.fazenda.rj.gov.br/contabilidade/ShowProperty?nodeId=%2FUCMServer%2FWCC42000014164> Acesso em 17/11/2021.

[4] Disponível em: http://www.age.fazenda.rj.gov.br/age/faces/oracle/webcenter/portalapp/pages/navigation-renderer.jspx?_afzLoop=93285275802668469&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC209631&_adf.ctrl-state=18sjlzi96q_42. Acesso em 30/11/2021.

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Karina Ferrarez Pessanha de Souza, Assistente**, em 02/12/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria da Silva, Auditora Interna Auxiliar**, em 03/12/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente**, em 03/12/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 03/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25600001** e o código CRC **A7129EA8**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000207/2021

SEI nº 25600001

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br